



= LEI Nº 5.005/2020 =
de 20 de novembro de 2020.

Projeto de Lei nº 23/2020 ✓
Autoria: Poder Legislativo
Vereador Ricardo Prearo

Dispõe sobre a reserva de unidades habitacionais às pessoas com deficiências no município de Bariri (SP).

FRANCISCO LEONI NETO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a reserva de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento), conforme a necessidade observada, das unidades habitacionais públicas ou subsidiadas com recursos públicos ao atendimento de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As unidades habitacionais deverão possuir acessibilidade, assegurando às pessoas com deficiência o direito à moradia adequada à sua condição física, sensorial e intelectual.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela tipificada no Decreto Federal nº 5.296/2004.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de novembro de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no
Quadro de Editais desta Prefeitura, na mesma data.

HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA
Diretora de Serviços de Administração